



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone 015-33538533

Secretaria de Esportes – SEDESP.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

PROTOCOLO N.º 1663/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM E A ENTIDADE ADES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida 31 de Março, n.º 327, Centro, Votorantim, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.051/0001-76, neste ato representada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sra. **FABIOLA ALVES DA SILVA**, e de outro lado a entidade **ADES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, associação constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.515.344/0001-08, neste ato representada por seu presidente, Sr. **CESAR AUGUSTO TELINI**, brasileiro, professor de educação física, designada simplesmente como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e convencionado, a celebração do presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei n.º 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público n.º 002/2023, tem por objeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho o **“GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NAS ÁREAS DO ESPORTE, DO LAZER E/OU DAS ATIVIDADES MOTORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE”**

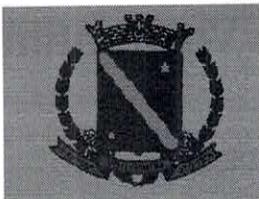
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

2.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Das obrigações da Administração Pública Municipal



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone 015-33538533

Secretaria de Esportes – SEDESP.

3.1. O valor total deste termo de colaboração é de **R\$ 619.849,68 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, sendo que a transferência à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 51.654,14 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)** cada uma, pagas até o 10º (décimo) dia de cada mês, ou no dia útil subsequente caso o vencimento recaia em sábado, domingo ou feriado, por meio de depósito bancário na conta corrente exclusiva, mediante apresentação do demonstrativo de despesas específicas beneficiadas pelo presente ajuste.

3.2. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em decorrência desta Colaboração, bem como apoiá-la na execução das atividades objeto do presente ajuste.

3.3. Assinalar prazo para que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

3.4. Sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

3.5. Receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 181 das Instruções nº 01/2020, atualizadas pela Resolução nº 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Das obrigações da Organização da Sociedade Civil

3.6. Executar o serviço objeto do presente termo, descrito na cláusula primeira, conforme Plano de Trabalho;

3.7. Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, conforme legislação pertinente ao seu campo de atuação;

3.8. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo atendimento objeto deste termo, sem discriminação de qualquer natureza;

3.9. Manter recursos humanos compatíveis com o previsto no edital de chamamento público deste termo de colaboração;

3.10. Manter equipamentos e materiais compatíveis com a natureza do objeto deste termo de colaboração;

3.11. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

3.12. Prestar contas ao MUNICÍPIO por meio da Secretaria de Finanças;

3.13. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos usuários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone 015-33538533

Secretaria de Esportes – SEDESP.

ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

3.14. Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

3.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela SECRETARIA DE ESPORTES, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal e em cumprimento de ordens judiciais e solicitações do Ministério Público;

3.16. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.17. Fica estabelecida também a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do presente termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo Único. É obrigação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

3.18. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo no mínimo as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 ou quaisquer outra que venha a substituí-la;

3.19. Dar livre acesso aos agentes da Administração Pública Municipal repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

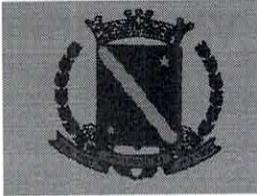
3.20. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;

3.21. Prestar contas ao município nos termos deste Termo de Colaboração, em conformidade com as Instruções nº 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais disposições que vierem a alterá-la ou substituí-la.

Das obrigações do Gestor da Parceria

3.22. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.23. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone 015-33538533

Secretaria de Esportes – SEDESP.

3.24. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1º Considera-se gestor do presente termo de colaboração o agente público responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização;

2º É vedada, na execução do presente termo de colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE

4.1. O repasse de verba de que trata a Cláusula Quinta será procedido até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, mediante apresentação do demonstrativo de despesas específicas beneficiadas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da obrigação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de que trata a cláusula Quinta deste termo onerará a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ESPORTE

Título: Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídica,

Verba: 02.15.01.27.813.006-1.002.3.3.50.39.00-01-0441 – Tesouro

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. É vedado à Organização da Sociedade Civil, sob pena de rescisão do ajuste:

I utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone 015-33538533

Secretaria de Esportes – SEDESP.

II diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Em cumprimento do disposto na alínea “h”, inciso V, do artigo 35, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 ou quaisquer outra que venha a substituí-la ou quaisquer outra que venha a substituí-la, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica, realizará o monitoramento e avaliação da execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES

8.1. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

8.2. Quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, serão suspensas novas concessões aos inadimplentes os quais ainda devolverão eventual numerário disponível com os devidos acréscimos legais;

8.3. Esgotadas as providências, a administração pública municipal comunicará a ocorrência ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo em 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência.

8.4. Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será comunicada à SECRETARIA DE ESPORTE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone 015-33538533

Secretaria de Esportes – SEDESP.

8.5. Conforme o previsto no artigo 73 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela lei n° 13.204/2015 ou quaisquer outra que venha a substituí-la ou quaisquer outra que venha a substituí-la, caso seja constatada a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as disposições da mencionada Lei e das Instruções n° 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I advertência;

II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, conforme orientações constantes do manual instrutivo a ser entregue após assinatura do ajuste, da seguinte forma:

9.2. Até o dia 10 (dez) de cada mês, deverão ser apresentados:

I Relatório de despesas e receitas conforme modelo fornecido pela administração pública municipal.

II Extratos da movimentação dos recursos recebidos em decorrência da parceria, deverão ser apresentados os extratos da conta corrente destinada à movimentação dos recursos, bem como dos investimentos.

III Comprovantes originais de despesas os quais ostentarão carimbo com a identificação “Despesa custeada com recursos da Prefeitura Municipal de Votorantim, Termo de Colaboração n° XXXX/2024”.

IV Cópia dos comprovantes de despesas em que já conste a identificação “Despesa custeada com recursos da Prefeitura Municipal de Votorantim, Termo de Colaboração n° XX/2024”, conforme o descrito no item anterior.

Parágrafo Único – Após a avaliação dos comprovantes originais de despesas pela SECRETARIA DE ESPORTE, estes serão devolvidos à Organização da Sociedade Civil.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone 015-33538533

Secretaria de Esportes – SEDESP.

9.3. Quadrimestralmente, até o dia 5 (cinco) do mês de maio, setembro e janeiro do ano seguinte, respectivamente, deverão ser apresentados:

I Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP-10 das Instruções nº 01/2020, atualizadas pela Resolução nº 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

II Relatório quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil em que deverá constar comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

9.4. Até o dia 31 de março de cada ano, nos termos do art. 181 das Instruções nº 01/2020, atualizadas pela Resolução nº 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC):

I certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;

II relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

III demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração, conforme modelo contido no Anexo RP-10;

IV relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

V conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

VI comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

VII demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

VIII certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

IX na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone 015-33538533

Secretaria de Esportes – SEDESP.

X comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;

XI declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XII declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XIII informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta deste termo de colaboração, quando do término da vigência do ajuste.

§ 1º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 ou quaisquer outra que venha a substituí-la ou quaisquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

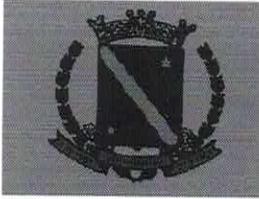
III valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone 015-33538533

Secretaria de Esportes – SEDESP.

II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO

10.1. Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o Sr. **Manoel Correa Neto – Secretário de Esportes**, CPF 122.699.498-97, como Gestor da presente parceria.

10.2 Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da **Portaria nº 21.150, de 02 de fevereiro de 2024**, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: a inexecução do objeto deste termo de colaboração; a não apresentação do relatório de execução físico-financeira; a não prestação de contas no prazo exigido; a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no objeto desta colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

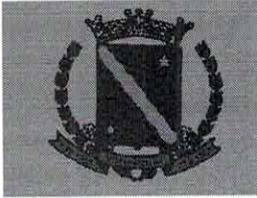
13.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone 015-33538533

Secretaria de Esportes – SEDESP.

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

15.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

15.2. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

15.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

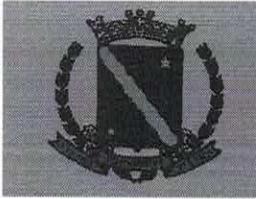
15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

15.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

15.6. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente termo de colaboração tem o seu prazo de vigência fixado em 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone 015-33538533

Secretaria de Esportes – SEDESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votorantim, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E assim, por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito na presença de 2 (duas) testemunhas.

Votorantim, 11 de abril de 2024.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOTORANTIM**
Fabíola Alves da Silva
Prefeita Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

CESAR AUGUSTO TELINI

Data: 29/02/2024 19:40:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ADES – AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SOCIAL**
Cesar Augusto Telini
Presidente

TESTEMUNHAS:

1) Justino Bueno do Silva

2) Rafaela Oliva Celeste

ANEXO XIV – PLANO DE TRABALHO

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 02/2023 da SECRETARIA DE ESPORTES.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos PLANO DE TRABALHO para celebração de parceria com o Município de VOTORANTIM, conforme Chamamento Público nº 02/2023 - da SECRETARIA DE ESPORTES, nos seguintes termos:

1. DADOS GERAIS DO PROJETO

– Período previsto para desenvolvimento: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

I – Nome do Projeto: Votorantim Esportiva.

II – Instituição proponente:

a) Identificação da entidade

Nome: ADES – Agência de Desenvolvimento Econômico Social

CNPJ: 09.515.344/0001-08

Endereço: rua Ângelo Elias, 443 – sala 19, Jd. Santa Rosália

CEP: 18090-100

Município: Sorocaba/SP

Telefones: (15) 99133-7452

E-mail: adesprojetos@gmail.com

b) Identificação do responsável legal:

Cargo: Presidente

Rua Ângelo Elias, 443 – sala 19 – Jardim santa Rosália – Sorocaba/SP

CNPJ: 09.515.344-0001/08

Nome: Cesar Augusto Telini

RG: 34.981.494-6

CPF: 378.195.198-78

Formação: Professor de Educação Física

Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 465- Jd. Sandra

CEP: 18031-300

Município: Sorocaba/SP

Telefones: (15) 99704-4435

E-mail: cesartelini@hotmail.com

c) Coordenação Técnica responsável pelo projeto:

Nome: João Antonio Nunes

RG: 19.511.414-0

CPF: 116.438.878-90

Formação: Professor de Educação Física

Registro no respectivo conselho: CREF 014979-G/SP

Endereço: Rua Stella Lança Cattani, 78 - Jd. Granja Olga II

CEP: 18017-194

Município: Sorocaba

Telefones: (15) 991337452

E-mail: jnunesprojetos@gmail.com

2. APRESENTAÇÃO

A ADES, antigo CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DE SOROCABA - CEFAS, inscrito no CNPJ: 09.515.344/0001-08, com data de situação cadastral de 09/04/2008, manteve convênio com o FADAS - Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba em ações relacionadas ao gerenciamento, organização e operacionalização de eventos e projetos de atividades voltadas à formação de atletas e desenvolvimento social, no período de 01/2009 à 12/2016. Em 2018, após alteração estatutária, mudou sua razão social para ADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, entidade sem fins econômicos, que tem como principais atividades desenvolver, inovar e apoiar o poder público na realização e execução da política pública esportiva.

A partir de 2018, obteve a qualificação de OS – Organização Social, (Processo nº 632/2018) DECRETO Nº 23.652, DE 18 DE ABRIL DE 2018, e iniciou uma nova parceria, celebrando o novo contrato de gestão com o Município (PA 1220/2019 ano I e II), por meio da Lei nº 9807, de 16 de novembro de 2011 (Lei de OS), fortalecendo a participação junto à comunidade, e proporcionando o acesso a atividades com foco nas áreas de saúde, educação, esporte, cultura e cidadania.

As Principais atividades desenvolvidas pela ADES com o Contrato de Gestão, tiveram como foco:

Despertar a consciência do esporte e lazer como atividade necessária ao bem-estar do indivíduo e do coletivo; promover hábitos saudáveis em crianças, adolescentes, adultos e idosos como cidadão participativo; melhorar a formação das capacidades afetiva, cognitiva e motora, por meio da prática esportiva; oportunizar a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida e organizar todo o planejamento de participação das equipes de representação do Município para as competições da Secretaria Estadual de Esportes (Jogos Regionais, Abertos e Jogos da Juventude) e também a participação nas Ligas Regionais das modalidades.

A ADES tem parceria com a Secretaria de Esportes de Sorocaba onde é responsável pela administração das seguintes modalidades esportivas: voleibol de quadra e de areia (masculino e feminino), capoeira, futsal de menores, biribol, Tênis e também por todas as equipes de competição da terceira idade, que disputam o JORI da Secretaria de Esportes do Estado e outras competições da faixa etária (documentação anexa).

A ADES mantém parceria também com a Secretaria de Esportes de Bragança, onde venceu o chamamento público Nº 004/2022, PROCESSO Nº 6018/2022 que tinha como objeto: “Desenvolvimento de projetos esportivos e paradesportivos, contemplando a promoção de qualidade de vida, e de modo a garantir o aprimoramento e a ampliação da oferta de atividades esportivas e de lazer físico-esportivo à população local, bem como a formação de novos atletas, ampliando-se a oportunidade de participação em eventos esportivos municipais e competições oficiais no âmbito regional, estadual, nacional e internacional”. Nesse contrato a entidade é responsável pelas seguintes modalidades/manifestações esportivas:

FORMAÇÃO ESPORTIVA

Tênis de Mesa, Natação, Basquetebol, Handebol, Futebol de Campo, Atletismo, Voleibol de Areia, Tênis de Campo, Skate, BMX, Taekwondo Olímpico, Xadrez e Beach Tênis.

RENDIMENTO

Voleibol de Quadra, Judô, Futsal, Ginástica Artística (anexo segue documentação/contrato referente a parceria).

3. JUSTIFICATIVA - Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa em que se insere a parceria (atendimento ao item "B" dos critérios de julgamento).

A cidade de Votorantim possui uma longa tradição no campo das atividades esportivas, e a constituição municipal estabelece que o esporte é um direito de todos, sendo responsabilidade do governo municipal garantir sua prática em todos os níveis (art. 218, 219 e 220).

Art. 218 O município apoiará e incentivará as práticas esportivas, como direito de todos.

Art. 219 Fica assegurada a criação do conselho municipal de esportes, órgão deliberativo a ser regulamentado, assegurando a participação paritária, visando à organização de eventos desportivos, especialmente o campeonato várzeano de futebol.

Art. 220 O município apoiará e incentivará o esporte como forma de integração social.

Para implementar essa política pública, a Secretaria de Esportes do município assume as seguintes responsabilidades:

A Secretaria de Esportes é encarregada de planejar, coordenar e executar diversas atividades relacionadas à política de esportes e lazer. Isso inclui promover e divulgar o esporte em todas as suas formas, estabelecer parcerias com instituições esportivas para compartilhar informações e colaborar em programas de interesse do município.

Além disso, a Secretaria deve estabelecer regulamentos que garantam a preservação e o aprimoramento das atividades esportivas locais. Também é responsabilidade dela apoiar, na medida do possível, programas que visem à integração e valorização de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos do município.

A Secretaria presta orientação técnica à Secretaria de Educação em relação aos seus programas esportivos. Ela é responsável pela administração dos Centros Esportivos e Recreativos, Centros Comunitários, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Lazer e Praças de Esportes, promovendo atividades esportivas e recreativas nesses locais.

A organização de eventos esportivos em âmbito local, regional, nacional e internacional também é uma responsabilidade da Secretaria, desde que atenda ao interesse do município. Além disso, ela promove programas esportivos e de lazer voltados para o público em geral.

A política municipal determinou que a Secretaria de Esportes descentralizasse suas ações, estabelecendo parcerias com instituições não governamentais para incentivar o esporte em diferentes setores da sociedade.

Embora o Município tenha se esforçado para realizar o estabelecido na Lei orgânica e nas diretrizes da Secretaria de Esportes, acaba limitando a operacionalização das políticas públicas por falta de

profissionais especializados e ou condições legais relacionadas à atribuição dos cargos dos profissionais pertencentes aos quadros do poder público.

Além do mais, as demandas sociais e esportivas têm crescido exponencialmente tornando praticamente impossível o atendimento ao cidadão de forma eficiente e eficaz. Assim a missão do poder público sem a parceria com as entidades da Sociedade Civil seria muito mais difícil de ser atingida.

Desta forma, justifica-se a necessidade de realização deste termo de colaboração visando o desenvolvimento das modalidades objeto dessa parceria e do esporte no município, bem como a montagem da(s) equipe(s) de competição e a representação da cidade para as competições oficiais promovidas por Ligas, Associações, Federações e Confederações da modalidade, e ainda nas competições promovidas pelos órgãos oficiais de esporte do estado de São Paulo, como: Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior, Jogos Regionais do Idoso, Jogos Estaduais do Idoso e Jogos da Juventude. Através da parceria cria-se também a possibilidade de participação em competições específicas de órgãos do esporte do Governo Federal, no caso o Ministério do Esporte; sempre dentro das possibilidades orçamentárias e com o acompanhamento e apoio da Secretaria de Esporte, contribuindo assim para o desenvolvimento do esporte local.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral: atender crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em modalidades esportivas, adultos e idosos em projetos para a promoção da qualidade de vida, ampliar a oportunidade de participação e a formação de novos atletas em competições de nível regional, estadual e nacional com ênfase nos Jogos e Eventos organizados pela Secretaria Estadual de Esportes de São Paulo.

Objetivos Específicos: O projeto tem como foco a Formação Desportiva o Desporto de Rendimento e também o lazer Físico-Esportivo, da seguinte forma:

Formação Desportiva: Projetos voltados para o desenvolvimento motor geral e/ou específico de crianças e adolescentes por meio da prática de atividades desportivas e físicas orientadas, bem como para a iniciação ao desporto de maneira geral e/ou específica.

Desporto de Rendimento: Projetos que possibilitem a continuidade à formação desportiva específica e iniciem o processo de treinamento para o alto rendimento desportivo, de forma técnica, atendendo equipes e atletas de acordo com a especificidade de cada modalidade, vinculada a entidades de práticas desportivas e objetivando a especialização e o alto desempenho atlético.

Lazer Físico-Esportivo: manifestações desportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida

social, na promoção da saúde e educação, visando o desenvolvimento de atividades permanentes e/ou de eventos específicos sem fins de rendimento.

5. PÚBLICO-ALVO

A proposta terá como público alvo crianças e adolescentes de 5 a 17 anos da cidade de Votorantim, onde será priorizado o público de baixa renda e também adultos e idosos residentes na cidade.

6. METODOLOGIA

A metodologia do Projeto será desenvolvida em etapas sequenciais e inter-relacionadas, buscando alcançar os objetivos e metas propostos de forma coerente com os conceitos e diretrizes do projeto.

ETAPAS DO PROJETO:

Diagnóstico e Planejamento: Inicialmente, será realizado um diagnóstico das comunidades-alvo, identificando as necessidades e demandas específicas relacionadas à prática esportiva e inclusão social. Com base nesse diagnóstico, será elaborado um planejamento estratégico que definirá as ações e atividades a serem realizadas.

Mobilização e Sensibilização: Nessa etapa, serão realizadas ações de mobilização e sensibilização junto às comunidades, escolas e instituições parceiras, visando engajar e conscientizar os beneficiários e demais atores envolvidos sobre a importância do esporte e da inclusão social.

Infraestrutura e Recursos: Serão providenciados os recursos necessários para a implementação das atividades esportivas, como aquisição de materiais esportivos e uniformes, adaptação de instalações esportivas e contratação de profissionais qualificados.

Desenvolvimento das Atividades Esportivas: Serão realizadas as atividades esportivas planejadas, como treinamentos, práticas esportivas regulares e competições, garantindo a participação ativa das crianças e adolescentes beneficiados. Serão consideradas as características individuais dos participantes, promovendo o desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais.

Atividades Complementares: Além das atividades esportivas, serão desenvolvidas ações complementares, como oficinas de educação para a saúde, palestras educativas, workshops de capacitação e orientação vocacional. Essas atividades visam ampliar o impacto do Projeto, abordando temas relevantes para o desenvolvimento integral dos participantes.

Monitoramento e Avaliação: Serão estabelecidos indicadores de desempenho para monitorar o progresso do Projeto ao longo do tempo. Serão realizadas avaliações periódicas para verificar o

alcançe das metas estabelecidas e ajustar as estratégias, se necessário. Também serão coletados feedbacks dos participantes para avaliar a eficácia das atividades e identificar áreas de melhoria.

Articulação e Parcerias: Será mantida uma constante articulação com outras entidades, como escolas, instituições de assistência social e órgãos governamentais, visando fortalecer as parcerias e maximizar o impacto do Projeto.

A inter-relação entre as etapas ocorrerá de forma contínua, permitindo que o planejamento seja adaptado às necessidades e desafios identificados ao longo do processo. A metodologia adotada garantirá uma abordagem sistemática, objetiva e alinhada aos objetivos e conceitos do Projeto, buscando superar a subjetividade da ação e promover resultados consistentes.

DESENVOLVIMENTO DA METODOLOGIA:

O trabalho será pautado pelos princípios científicos da metodologia do treinamento desportivo, regido por seis alicerces: princípio da individualidade biológica, princípio da adaptação, princípio da continuidade, princípio da variabilidade, princípio da interdependência volume-intensidade, princípio da sobrecarga, princípio da supercompensação, princípio da especificidade (Tubino, 1984).

As atividades desenvolvidas serão norteadas por procedimentos pedagógicos e fisiológicos adequados às respectivas faixas etárias. Para melhor organização das atividades serão contratados profissionais qualificados em suas modalidades esportivas que serão responsáveis pelo planejamento, organização pedagógica do projeto e treinamento dos atletas.

Para cada modalidade serão designados técnicos especializados e com experiência em suas respectivas modalidades.

A avaliação dos atletas será feita de forma continuada e qualitativa, tendo os profissionais envolvidos no projeto que confeccionar relatórios específicos de suas respectivas áreas. Para a avaliação quantitativa será adotada a bateria de testes neuromotores da rede CENESP (programa desenvolvido pelo ministério dos esportes para detectar possíveis talentos desportivos).

Aos atletas do projeto serão oferecidas atividades esportivas de treinamento técnico, tático e físico em suas modalidades. Todas as atividades respeitarão o nível técnico, físico e a idade das participantes.

TABELA ESQUEMÁTICA DA METODOLOGIA:

Atividades a serem executadas	Metodologia (Sistematização para alcançar um resultado)
Formação de grupos das modalidades	A) Contratação da Comissão Técnica; B) Compra de uniformes e materiais esportivos; C) Definição de local para realização de jogos e treinos; D) Recrutamento pelo Técnico da equipe, através de convite de atletas que apresentem bom desempenho na prática do desporto; Realização de processos seletivos (peneira)
Aplicação de sessões de treinamento técnico, tático e físico	A) Uso do Centros Esportivos para treinamentos e mando de jogos, cedido pela PMV/SEDESP; Coordenação dos trabalhos aplicada pela Comissão Técnica, formada por profissionais habilitados em suas respectivas áreas.
Participação em competições	Atendimento de convocação da PMV/SEDESP para participação nas competições promovidas pelas Secretaria de Esporte do Governo do Estado de São Paulo ou de outras entidades do Esporte.

Para desenvolvimento dos projetos e individualização das modalidades será seguido os seguintes parâmetros:

- **Formação Esportiva:** Será composto por atletas em estágio inicial de treinamento, com objetivos de formação geral desportiva, deverá priorizar a formação geral das atletas, enfatizando atividades que possibilitem uma melhora do nível de coordenação motora geral, treinarão 02 a 03 vezes por semana;
- **Desporto de Rendimento:** Nesse nível o atleta já deverá ter passado pela fase inicial do processo de treinamento (formação geral) e deverá estar num estágio de treinamento mais especializado, treinando as habilidades e capacidades específicas da modalidade

escolhida, almejando a conquista do alto nível desportivo. A carga horária semanal será de 3 a 5 vezes por semana.

- **Lazer Físico-Esportivo:** manifestações desportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, visando o desenvolvimento de atividades permanentes e/ou de eventos específicos sem fins de rendimento.

FORMAÇÃO DAS TURMAS:

A seguir segue tabela com as modalidades, a quantidade de alunos, turmas, alunos por turma e faixa etária que serão atendidos no projeto.

Todas as Turmas terão 2 aulas semanais com duração de 1h30 por aula.

Modalidade	Qtidade de alunos	Turmas	Alunos por Turma	Faixa etária
Futebol	180	6	30	5 a 17
Tênis de mesa	100	6	16	10+
Judô	100	6	16	5+
Bicicross/BMX	60	6	10	8+
Capoeira	60	4	15	6+

Outras modalidades (Basquetebol, Voleibol, Handebol, Futsal, Artes Marciais/Lutas, Natação, Ginástica Artística, Atletismo, Skate) serão fomentadas através de eventos realizados ao longo do Projeto.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM O PROJETO PROPOSTO (atendimento ao item "C" dos critérios de julgamento).

A implantação do projeto visa fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva de lazer e competição, com caráter formativo e social, através de núcleos dirigidos a crianças, adolescentes e adultos presentes na periferia do município de Votorantim, com vistas a garantir o direito constitucional

previsto nos artigos 217, 227, 264, 265 e 266 da Constituição Federal de 1988, promovendo dessa forma a inclusão social, a melhoria da saúde, a preservação dos valores morais, o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios socioeducativos (coeducação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo), a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor e a melhora do condicionamento físico.

Outro pilar dessa proposição é o fomento ao esporte de competição e representação, que se torna necessário para dar continuidade aos projetos sociais educativos de formação. Na medida que os talentos forem sendo revelados poderão fazer parte das equipes de competição que representarão o Município nas diversas competições estaduais e nacionais.

À partir da realidade que se apresenta, constata-se que o Município tem se esforçado para diminuir as desigualdades sociais, criando espaços de lazer e entretenimento que possam ser utilizados democraticamente por todas as camadas sociais da população, pois acredita que investindo em programas de esporte, lazer e cultura estará contribuindo para uma sociedade melhor, mais justa, cooperativa e humana.

Assim, fomentar políticas de esporte que contenham as principais modalidades esportivas do País se torna uma ação estratégica para o crescimento e desenvolvimento esportivo municipal. No entanto, a realidade da maioria dos Municípios do País aponta uma grande dificuldade para realizar a política pública esportiva e concretizar o repasse dos recursos às Instituições esportivas e atletas em geral (vide item 4.2.9 da justificativa do edital).

Dessa forma, através dessa proposta, o Município poderá ampliar de forma qualitativa e quantitativa os programas da Secretaria de Esportes, favorecendo a participação da comunidade em projetos esportivos de formação, potencializando o esporte de competição e representação e consequentemente melhorando a qualidade de vida dos munícipes. As ações serão organizadas para desenvolvimento do ponto de vista motor (coordenação, aspectos cognitivos), de cidadania (com ações de integração social) e formativas (com palestras tendo como tema pontos relacionados à formação educativa, como relações entre esporte e outras áreas do ensino, por exemplo).

As atividades físicas, recreativas e de lazer e de competição são promotoras de socialização de grupos, contribuindo para elevação da autoestima dos praticantes. Assim sendo, caracterizam-se como grandes aliadas no atendimento de jovens e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social e exercem papel fundamental como forma de revelar os possíveis talentos esportivos da região.

Capacitações:

Como forma de incrementar a Política Pública de fomento ao esporte do Município, a ADES se propõe a realizar 03 capacitações ao longo dos doze meses de contrato e assim proporcionar aos profissionais, atletas, alunos e demais envolvidos, capacitação na área esportiva.

Local de treinamento:

Os locais de treinamento serão alocados conforme a descrição a seguir:

- Espaços Públicos Esportivos localizados no município de Votorantim / SP;
- Locais onde ocorrerem as competições esportivas.

Local de Atendimento administrativo:

- A OSC se compromete, caso seja vencedora do edital, oferecer uma unidade de atendimento administrativa, com estrutura física, equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto.
- O horário de atendimento será de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, com atendimento ininterrupto de janeiro a dezembro.

Forma de seleção e acesso dos alunos/atletas:

- Os Alunos / Atletas interessados em participar das aulas das modalidades ofertadas por esta parceria, deverão inscrever-se nos respectivos centros esportivos municipais, locais em que acontecerão as aulas.
- Todas as modalidades serão ofertadas de forma gratuita à população.

859
2

Categorias de despesas do projeto

Foram previstas as seguintes categorias de despesas para o projeto:

- Materiais esportivos;
- Uniformes;
- Alimentação (quando em competições fora da cidade);
- Recursos Humanos (Coordenador, Profissionais de educação física, Monitor e auxiliar administrativo);
- Pagamento de taxas referentes a campeonatos esportivos (taxas federativas e confederativas, inscrição e taxa de arbitragem);
- Divulgação/promoção (Objetivando dar maior visibilidade ao projeto, o proponente irá adquirir material pertinente para fazer a promoção e divulgação das ações do projeto);
- Encargos sociais e trabalhistas.
- Vale Alimentação e Vale Transporte.
- Aquisição de materiais permanentes e de consumo para viabilizar o desenvolvimento do projeto.

1.5.6.1 Recursos Humanos

Obs.: A Osc se propõe a contratar os seguintes Recursos Humanos para o projeto:

Função	Carga Horária	Habilitação Profissional	Qtde
Auxiliar Administrativo	40h/semanais	Ensino Médio Completo.	01
Monitores	40h/semanais	Ensino Médio Completo.	03
Coordenador	20h/semanais	Ensino Superior	01

Rua Ângelo Elias, 443 - Sala 19 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP

CNPJ: 09.515.344-0001/08

C

860

Profissional de Educação Física	30h/semanais	Ensino Superior em Educação Física e registro no Conselho de Classe.	04
<ul style="list-style-type: none">Os Profissionais de Educação Física, dentro de suas respectivas cargas horárias, deverão prestar o serviço nos espaços esportivos em que as modalidades forem ofertadas;As horas adicionais realizadas por motivo de viagens para participação em jogos / competições ou qualquer trabalho extraordinário relativo ao objeto da parceria, serão pagas através de Banco de Horas previstos na Legislação trabalhista;Com o objetivo de garantir eficiência e dinamismo, bem como mão de obra especializada para execução da presente parceria, os profissionais mencionados na planilha acima, serão contratados mediante análise curricular (experiência profissional na modalidade, cursos de especialização) prova e entrevista realizada por comissão especializada. <p>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</p> <p>A Osc de propõe a realizar as seguintes ações para efetivar o monitoramento e avaliação do projeto:</p> <ul style="list-style-type: none">Elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada conforme previsto na alínea "h", inciso V, do artigo 35, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada através de portaria de nomeação;Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;Permitir o livre acesso aos processos, aos documentos e as informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do presente objeto, dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas, no exercício legal da fiscalização, monitoramento, avaliação e controle;Monitorar e avaliar o serviço por meio dos indicadores quantitativos e qualitativos apresentados no Plano de Trabalho, através de análise de dados coletados nos			

C

instrumentos específicos e estratégias de avaliação utilizadas junto aos usuários, demonstrando os resultados alcançados e as metas cumpridas;

- Apresentar o Relatório de Gestão Quadrimestral, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, o qual consistente na execução da parceria, apresentando o comparativo das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados; a meta de atendimento alcançada; a metodologia aplicada de cada ação; o impacto social esperado e o obtido; bem como indicação do volume financeiro previsto e o utilizado; e em anexo deverá conter a relação nominal dos beneficiários/usuários/participantes, fotos das ações realizadas e o que mais se julgar necessário para avaliação da execução do serviço.

ENCARGOS TRABALHISTAS

As despesas com Pessoal e encargos sociais e trabalhistas compreendem: contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas (INSS, PIS, IRRF);

As despesas contemplam ainda os provisionamentos com 13º salários, férias, encargos do 13º salários e rescisões trabalhistas.

TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE (em atendimento ao item "F" dos critérios de julgamento)

A ADES traz em seu estatuto que todas as parcerias firmadas com o poder público devem respeitar os ditames da Lei 13019/2014, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da **publicidade**, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório.

Para concretizar esses princípios traz em seu site na internet um campo específico denominado "Transparência – Brasil transparente e socialmente responsável" que pode ser acessado pelo link - <https://www.adesprojetos.com.br/transparencia.html#info1-5l>, para assegurar o que reza o art. 5º da lei 13019:

Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade.

A estrutura do site da ADES está montada para que qualquer cidadão, a qualquer tempo possa ter acesso aos seguintes documentos:

- Documentos – estatuto, ata de posse da diretoria, balanços patrimoniais;
- Certidões – Certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhista;
- Certificações – certificações e qualificações da entidade, tais como “certificação de OS - Organização Social”;
- Contratos – Em contratos estão alocados todos os contratos e parcerias realizados com o poder público, tais como o contrato de gestão e de parceria realizado com a Prefeitura de Sorocaba/SP.

AUDITORIA EXTERNA (em atendimento ao item “G” dos critérios de julgamento)

A ADES tem adotado a ‘Auditoria Externa’ como forma de gerar mais confiança e credibilidade junto aos parceiros servindo como um atestado da integridade da entidade, assim, ela confirma que a organização segue as boas práticas contábeis nacionais e portanto, comprova a veracidade dos registros contábeis. (Documento anexo).

Pesquisa de Satisfação

A ADES já vem adotando medidas de “avaliação de satisfação dos clientes” como realizado no relatório Nº 1220/2019 – pág. 13 e 14 referente ao contrato de Gestão com a Prefeitura de Sorocaba/SP (anexo).

Como proposta para implantação informatizada com acesso por intermédio da WEB adotamos a "PROPOSTA DE MODELO DE AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS" da Universidade de Brasília em parceria com o Ministério da Economia e Secretaria de governo Digital do Governo Federal realizada em Junho de 2020.

Segundo o relatório a proposta teria como objetivos:

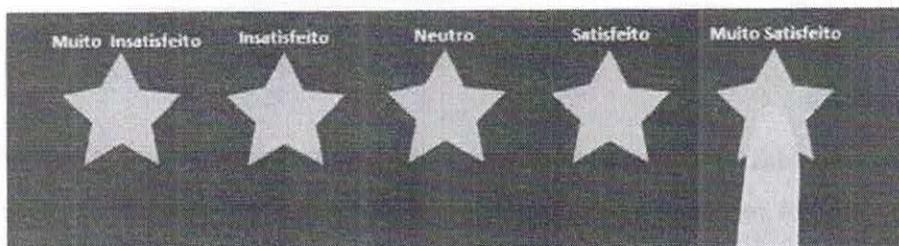
Este relatório tem como objetivo apresentar um modelo de avaliação da satisfação do usuário para os serviços públicos brasileiros. O modelo foi construído com base na literatura acadêmica e de mercado. O que se espera é que ele seja capaz de atender os requisitos previstos na legislação (Decreto 8.936/16) através do fornecimento de um índice de satisfação confiável e fidedigno baseado na percepção do usuário e de fácil obtenção e análise. Esse índice deverá, junto com outros indicadores, subsidiar as melhorias na oferta dos serviços públicos brasileiros.

Palavras-chave: Avaliação de Serviços. Satisfação do Usuário. Medida de Satisfação Geral.

A partir dos estudos supracitados, teríamos a possibilidade de implementação de avaliação de usuários dos serviços da seguinte forma:

A implementação da estratégia se daria através da pergunta: " **O QUÃO SATISFEITO VOCÊ ESTÁ COM O SERVIÇO?** E as respostas seriam efetuadas através de uma escala Likert de satisfação que iria de 01 a 05, sendo (1) Muito insatisfeito, (2) Insatisfeito, (3) Neutro, (4) satisfeito e (5) Muito satisfeito.

Essa estratégia permitiria uma gradação nas respostas dos usuários, com a característica de representação de diferentes níveis de satisfação do usuário em relação ao serviço. Tal como representado na figura abaixo:



A análise dos dados dessa estratégia seria baseada na média simples e do desvio padrão. Considerando a escala adotada, médias de avaliação acima de 03 seriam consideradas avaliação positivas de satisfação e abaixo de 03 negativas.

A vantagem dessa estratégia com a escala de cinco pontos é a uniformização com as escalas adotadas em outros modelos de avaliação, e também a mensuração da qualidade percebida de serviço. Podendo, servir para a obtenção de comparações e correlações com outras variáveis.

7. INDICADORES GLOBAIS

Para garantir um acompanhamento efetivo e uma avaliação adequada do Projeto, o proponente utilizará os seguintes mecanismos:

Indicadores de Desempenho: Serão estabelecidos indicadores quantitativos e qualitativos para monitorar o desempenho do Projeto em relação aos objetivos e metas propostos. Esses indicadores podem incluir o número de participantes envolvidos, a frequência das atividades esportivas, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, a taxa de participação familiar, entre outros. Esses indicadores serão acompanhados regularmente para verificar o progresso e a eficácia do Projeto.

Avaliações Periódicas: Serão realizadas avaliações periódicas para verificar o alcance das metas estabelecidas e a efetividade das atividades. Essas avaliações podem ser conduzidas por uma equipe interna ou por consultores externos especializados. Elas podem incluir pesquisas, questionários, entrevistas ou observações diretas. Os resultados dessas avaliações permitirão identificar áreas de sucesso, desafios e oportunidades de melhoria.

Feedback dos Participantes: Será incentivado o feedback dos participantes do Projeto, por meio de mecanismos como reuniões de grupo, pesquisas de satisfação, caixas de sugestões ou entrevistas individuais. Esse feedback permitirá obter insights valiosos sobre a experiência dos beneficiários e a percepção dos resultados alcançados. Serão consideradas as opiniões, sugestões e críticas dos participantes para aprimorar as atividades e adaptar o Projeto às suas necessidades.

Relatórios de Progresso: Serão elaborados relatórios de progresso regulares, que descreverão as atividades realizadas, o alcance dos objetivos, os desafios enfrentados e as ações tomadas para superá-los. Esses relatórios serão compartilhados com a equipe interna, parceiros e demais stakeholders envolvidos no Projeto, permitindo uma visão geral do progresso e da efetividade das ações.

Reuniões de Acompanhamento: Serão realizadas reuniões periódicas com a equipe responsável pelo Projeto, parceiros e outros envolvidos, para discutir o andamento, os resultados e os próximos passos.

Essas reuniões servirão como espaços de troca de informações, alinhamento de estratégias e tomada de decisões conjuntas.

Aprendizado e Melhoria Contínua: Com base nos resultados do acompanhamento e da avaliação, serão identificadas lições aprendidas e oportunidades de melhoria. Essas aprendizagens serão utilizadas para ajustar as atividades, redefinir metas, otimizar recursos e fortalecer a eficácia do Projeto ao longo do tempo.

A combinação desses mecanismos de acompanhamento e avaliação permitirá ao proponente obter informações relevantes, mensurar o impacto do Projeto, identificar boas práticas e áreas de aprimoramento, além de assegurar uma gestão eficaz e uma tomada de decisão embasada em dados concretos.

No próximo item realizamos o encadeamento dos indicadores com as metas e resultados esperados.

8. RESULTADOS ESPERADOS/IMPACTO SOCIAL/METAS/INDICADORES

Por meio da parceria com a Secretaria de Esportes almejamos atingir os seguintes resultados:

- Aprimorar as competências esportivas, sociais, cognitivas, afetivas e comunicativas das crianças, jovens, adultos e idosos;
- Melhorar a qualidade de vida e saúde dos munícipes, por intermédio da prática de esportes e atividades físicas;
- Difundir e incentivar a prática esportiva e de atividades físicas no município de Votorantim.

Como forma de atender o item (A) dos critérios de julgamento do edital, elaboramos a seguinte tabela de metas:

Item A – Metas, indicadores e prazo para execução.

8.1. Metas Quantitativas Mensais:

Meta nº 01	
Objetivo	Monitorar a frequência / participação dos alunos / atletas nas modalidades esportivas ofertadas

Período	Mensal
Indicador	- Lista de presença nas aulas e Relatório de Atividades
Meta	Atingir o 70% da frequência/participação dos alunos/atletas das modalidades durante as aulas/treinos.
Fórmula	Número de dias que o aluno esteve presente / Número de aulas ofertadas no mês x 100
Resultado	70% a 100% - meta atendida 51% a 69,9% - meta parcialmente atendida < 50% - meta não atendida

Meta nº 02	
Objetivo	Monitorar a quantidade de alunos inscritos nas modalidades
Período	Mensal

867
f

Indicador	Número de alunos inscritos nas modalidades
Meta	Atender 70% da quantidade de alunos das modalidades ofertadas no edital.
Fórmula	$\frac{\text{Número total de alunos (novos + já inscritos na modalidade)}}{\text{Número total de alunos da modalidade no último mês}} \times 100$
Resultado	70% a 100% - meta atendida 51% a 69,9% - meta parcialmente atendida < 50% - meta não atendida

Meta nº 03	
Objetivo	Monitorar a quantidade de modalidades implementadas
Período	Mensal
Indicador	Núcleos, turmas das modalidades, eventos das modalidades, lista de Presença e relatório de atividades.

c

868
D

Meta	Implementar cinco modalidades previstas no edital através aulas e treinamentos.
Fórmula	Total de Modalidades Esportivas ofertadas pela parceria / Total de Modalidades Esportivas exigidas no edital para a parceria x 100
Resultado	80% a 100% - meta atendida 61% a 79,9% - meta parcialmente atendida < 60% - meta não atendida

Meta nº 04	
Objetivo	Monitorar a quantidade mínima de profissionais contratados
Período	Mensal
Indicador	Folha de Pagamento
Meta	Contratar nove profissionais previstos no edital

C

869

Fórmula	Total de Profissionais contratados pela OSC / Total Mínimo de Profissionais exigidos no Edital / x 100
Resultado	80% a 100% - meta atendida 61% a 79,9% - meta parcialmente atendida < 60% - meta não atendida

8.2. Meta Quantitativa Quadrimestral:

Meta nº 05	
Objetivo	Monitorar a realização das Capacitações
Período	Quadrimestral
Indicador	- Conteúdo Programático do Curso - Lista de Presença dos participantes, fotos do evento, publicações em mídias sociais.
Meta	Realizar 1 capacitação por quadrimestre
Fórmula	Número de Capacitações realizadas no Quadrimestre /1 x 100

C

870

Resultado	80% a 100% - meta atendida 61% a 79,9% - meta parcialmente atendida < 60% - meta não atendida
------------------	---

8.3 Metas Qualitativas Mensais:

Meta nº 06	
Objetivo	Monitorar o cumprimento do prazo de remessa dos documentos da prestação de contas e relatórios, para conferência, ao Departamento de Esportes
Período	Mensal
Prazo	Até o 10º dia útil do mês subsequente à execução do serviço
Meta	Cumprir prazos de remessa dos documentos da prestação de contas e relatórios

C

Resultado	80% a 100% - meta atendida 61% a 79,9% - meta parcialmente atendida < 60% - meta não atendida
------------------	---

Meta nº 07	
Objetivo	Monitorar o lançamento da prestação de contas na Plataforma Eletrônica da Prefeitura e/ou da OSC
Período	Mensal
Prazo	Até o 10º dia útil do mês subsequente à execução do serviço
Meta	Lançar a prestação de contas na Plataforma Eletrônica da Prefeitura e/ou da OSC
Resultado	80% a 100% - meta atendida 61% a 79,9% - meta parcialmente atendida < 60% - meta não atendida

Meta nº 08	
Objetivo	Monitorar a transparência e publicidade das prestações de contas, de acordo com a Lei 13.019/2014 e demais legislação vigente
Período	Mensal
Prazo	Até o 10º dia útil do mês subsequente à execução do serviço
Meta	Atualizar os documentos das prestações de contas no site da OSC na aba de transparência e publicidade das prestações de contas, de acordo com a Lei 13.019/2014
Resultado	80% a 100% - meta atendida 61% a 79,9% - meta parcialmente atendida < 60% - meta não atendida

8.4. Meta Qualitativa Quadrimestral:

Meta nº 09	
Objetivo	Monitorar a Pesquisa de Satisfação dos usuários em relação a execução da parceria (mínimo de 60% dos usuários).

Período	Quadrimestral
Meta	Realizar uma Pesquisa de Satisfação dos usuários em relação a execução da parceria por quadrimestre.
Fórmula	Média do score de (1 a 5) obtido dos usuários da execução da parceria.
Resultado	4 a 5 - meta atendida 3 - meta parcialmente atendida < 2 - meta não atendida

Meta nº 10	
Objetivo	Monitorar a Pesquisa de Satisfação dos usuários em relação às Capacitações (mínimo de 60% dos usuários).
Período	Quadrimestral
Meta	Realizar uma Pesquisa de Satisfação dos usuários em relação às Capacitações por quadrimestre.

Fórmula	Média do score de (1 a 5) obtido dos usuários das capacitações.
Resultado	4 a 5 - meta atendida 3 - meta parcialmente atendida < 2 - meta não atendida

9. PARCERIAS

O Projeto pretende contar com a participação de diversas parcerias públicas e privadas, incluindo organizações governamentais e não governamentais. Além disso, visa estabelecer mecanismos de controle social, envolvendo os Conselhos Municipais, Estaduais e Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente. A seguir, listamos algumas das parcerias e mecanismos de controle social que poderão ser envolvidas no Projeto:

Parcerias Públicas:

Secretaria Municipal de Assistência Social: A secretaria pode auxiliar na identificação e seleção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, fornecendo informações relevantes e orientações para a execução do projeto.

Secretaria Municipal de Educação: A secretaria pode colaborar na integração do Projeto com as escolas locais, facilitando o acesso dos participantes e promovendo ações conjuntas de educação e esporte.

Parcerias Privadas:

Empresas e Patrocinadores: Empresas locais podem apoiar o Projeto por meio de patrocínios, doações de materiais esportivos, serviços voluntários ou oferecendo bolsas de estudo para participantes em situação de vulnerabilidade.

Clubes Esportivos Locais e entidades do sistema S (SESI e SESC): Clubes e associações esportivas e entidades do sistema "S" podem contribuir com treinadores, instalações esportivas, aulas, metodologias e atividades complementares.

Instituições de Ensino Superior: Universidades e faculdades podem participar do Projeto por meio de parcerias de pesquisa e extensão, oferecendo expertise técnica, capacitação de recursos humanos e apoio acadêmico.

Mecanismos de Controle Social:

Conselhos Municipais, Estaduais e Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente: Esses conselhos têm a função de fiscalizar e garantir a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. O Projeto pode estabelecer uma parceria com esses conselhos, envolvendo-os no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do projeto. Eles podem contribuir com orientações, supervisão e sugestões para garantir que as atividades sejam adequadas e atendam às necessidades e direitos das crianças e adolescentes envolvidos.

Essas parcerias e mecanismos de controle social são essenciais para fortalecer o Projeto, ampliar seu alcance e garantir que as ações sejam realizadas de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos para a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

10. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

A divulgação do projeto será através das mídias sociais (facebook, instagram, grupos de whatsapp, site) e também divulgação nos jornais do município.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses, com início a partir da data de assinatura do contrato.

Etapas/Atividades:

- 1 - Estruturar o escritório de representação – 2 meses;
- 2 - Implementar as modalidades – 12 meses;
- 3 - Planejar e operacionalizar as competições e núcleos a serem iniciados – 12 meses;
- 4 – Realizar a prestação de contas – 11 meses.

12. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES - MÊS												
ATIVIDADES	2023/2024											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

876
∞

1 - Estruturar o escritório de representação													
1.1. Alugar o espaço físico de atendimento	x												
1.2. Mobiliário o escritório	x	x											
1.3. Contratar RH administrativo e assessorias	x	x											
2 - Implementar as modalidades													
2.1. Contratar Recursos Humanos (Professores, técnicos e monitores das modalidades) e serviços de terceiros	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2.2. Capacitar Recursos Humanos		x			x			x					
2.3. Comprar materiais	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3 - Planejar e operacionalizar as competições e núcleos a serem iniciados													
3.1 Monitorar a inscrição e cadastramento dos alunos dos núcleos de formação e processo de seleção dos atletas das modalidades de competição	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3.2 Desenvolver o planejamento e organização do Plano Geral de Treinamento desportivo (plano técnico, tático e físico)	x	x											
3.3 Monitorar a frequência de participação dos alunos/atletas nos treinos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

U

877
D

4 – Realizar a prestação de contas													
4.1 Entregar os relatórios de prestação de contas ao Departamento de Esportes		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.2 Monitorar o lançamento da prestação de contas na Plataforma eletrônica da Prefeitura		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.3 Monitorar a transparência e publicidade da prestação de contas do projeto de acordo com a lei 13.019/2024		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.4 Monitorar a pesquisa de satisfação dos usuários em relação a execução da parceria				x				x					x
4.5 Monitorar a pesquisa de satisfação dos usuários em relação às capacitações				x				x					x

13. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Todos os itens de despesa, com valores unitários, a quantidade e os valores financeiros correspondentes, assim como o cronograma de desembolso e o valor global da proposta seguem em documentos anexos.

14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

C

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada observando-se as prescrições da Lei Federal n. 13.019/2014 e o Decreto Municipal n. 8.144/2017.

15 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Votorantim, 13 de Novembro de 2023

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

16- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (Quando houver)

Nome do Conselho: _____

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

Sorocaba, 13 de Novembro de 2023.

Agência de Desenvolvimento Econômico Social - ADES

CESAR AUGUSTO TELINI

PRESIDENTE



Plano de Trabalho - Detalhamento

FOLHA MENSAL									
CARGOS	CARGA HORÁRIA	PROJETO	BASE SALARIAL DO CARGO	BASE GERAL	VENC. BRUTOS	INSS	FGTS	PIS	CUSTO FOLHA MENSAL
Coordenador Técnico Ed.Física	-	1	3.900,00	3.900,00	3.900,00	1.045,20	312,00	39,00	5.296,20
Professores E.Física	-	4	2.950,00	11.800,00	11.800,00	3.162,40	944,00	118,00	16.024,40
Monitores	-	3	1.450,00	4.350,00	4.350,00	1.165,80	348,00	43,50	5.907,30
Auxiliar Adm	-	1	1.550,00	1.550,00	1.550,00	415,40	124,00	15,50	2.104,90
TOTAL		9	9.850,00	21.600,00	21.600,00	5.788,80	1.726,00	216,00	29.332,80

CARGOS	FERIAS				PROVISÃO MENSAL				13º SALARIO				Valores em R\$	
	FÉRIAS	FÉRIAS	INSS	FGTS	PIS	CUSTO DE FERIAS / MÊS	13º SALÁRIO	INSS	FGTS	PIS	CUSTO DE 13º MÊS	MULTA FGTS	TOTAL DA PROVISÃO MENSAL	TOTAL MENSAL
	01/12	1/3	26,80%	8,00%	1,00%		1112	26,80%	8,00%	1,00%		40,00%		
Coordenador Técnico Ed.Física	325,00	106,33	87,10	26,00	3,25	549,68	325,00	87,10	26,00	3,25	441,35	124,50	1.115,83	6.412,03
Professores E.Física	983,33	327,78	263,53	78,67	9,83	1.663,14	983,33	263,53	78,67	9,83	1.335,37	377,60	3.376,11	19.400,51
Monitores	362,50	120,83	97,15	29,00	3,63	613,11	362,50	97,15	29,00	3,63	492,28	139,20	1.244,58	7.151,88
Auxiliar Adm	129,17	43,06	34,62	10,33	1,29	218,46	129,17	34,62	10,33	1,29	175,41	49,60	443,47	2.548,37
TOTAL	1.800,00	600,00	482,40	144,00	18,00	3.044,40	1.800,00	482,40	144,00	18,00	2.444,40	691,20	6.180,00	35.512,80

DEPARTAMENTO PESSOAL	Custos	
	Mensal	Annual
Folha de Pagamento	29.332,80	351.993,60
Provisão	6.180,00	74.160,00
TOTAL	35.512,80	426.153,60

BENEFÍCIOS	Vale Alimentação	
	Nº Func.	Valor
	9	196,00
TOTAL		1.764,00

VALE TRANSPORTE	Cargos	
	Nº Func.	Valor
	1	208,80
TOTAL		234,00

Cesar Augusto Tolo

09.515.344/0001-08
ADES AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO SOCIAL

Rua Angelo Elias, 443 - Sala 19
Jd. Santa Rosalia - CEP 18.090-100
SOROCABA - SP

879

880
2

Professores E Física	4	208,80	177,00	31,80	127,20	1.526,40
Monitores	3	208,80	87,00	121,80	365,40	4.384,80
Auxiliar Adm	1	208,80	93,00	115,80	115,80	1.389,60
TOTAL	9		591,00	269,40	608,40	7.300,80

EQUIP/ UNIFOR/ TAXAS/ ALM/ TRANS												
	TAXA INSCRIÇÕES GERAIS	UNIFORMES	QUANT	VALOR TOTAL	ALIMENTAÇÃO	QUANT	Valor Total	Transporte	QUANT	Valor Total	Equipamentos	Total Geral
Capoeira	0	110	120	13.200,00		105	1.680,00					13.200,00
Judô	10.106,00	160	30	4.800,00	16	105	1.680,00	30	105	3.150,00	0	19.736,00
Bicicross	15.063,60	110	50	5.500,00	16	120	1.920,00	30	120	3.600,00	24.000,00	50.083,60
Futebol	3.120,00	85	120	10.200,00	16	1440	23.040,00	30	1440	43.200,00	0	79.560,00
Tênis de mesa	26.885,00	56,6	65	3.679,00	16	299	4.784,00	30	299	8.970,00	0	44.318,00
TOTAL	55.174,60			24.179,00			31.424,00			58.920,00	24.000,00	193.697,60

MATERIAIS		
Custos	Quant	Valor
	10	24.000,00
TOTAL	10	24.000,00

Custos		TOTAL
DEPARTAMENTO PESSOAL	426.153,60	
VALE ALIMENTAÇÃO	21.168,00	
VALE TRANSPORTE	7.300,80	
EQUIP/ UNIFOR/ TAXAS/ ALM/ TRANS	193.697,60	
MATERIAIS	24.000,00	
TOTAL	619.851,20	

51654,267

Cesve Augusto Tolon

09.515.344/0001-08

ADES AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO SOCIAL

Rua Angelo Elias, 443 - Sala 19
Jd. Santa Rosalia - CEP 18.090-100
SOROCABA - SP

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

PARCELA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
DATA	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
VALOR	51.654,27	51.654,27	51.654,27	51.654,27	51.654,27	51.654,27

PARCELA	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
DATA	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
VALOR	51.654,27	51.654,27	51.654,27	51.654,27	51.654,27	51.654,27

PROPONENTE

PARCELA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
DATA						
VALOR						

PARCELA	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
DATA						
VALOR						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

RECURSO PÚBLICO	619.851,20
RECURSO PRÓPRIO OSC	0,00
VALOR TOTAL DA PARCERIA	619.851,20

Atenciosamente,

Cesar Augusto Telini
Diretor Presidente

Plano de Trabalho - Detalhamento

FOLHA MENSAL									
CARGOS	CARGA HORARIA	PROJETO	BASE SALARIAL DO CARGO	BASE GERAL	VENC.	INSS	FGTS	PIS	CUSTO FOLHA MENSAL
					BRUTOS	26,80%	8,00%	1%	
Coordenador Técnico Ed.Física	-	1	3.900,00	3.900,00	3.900,00	1.045,20	312,00	39,00	5.296,20
Professores E.Física	-	4	2.950,00	11.800,00	11.800,00	3.162,40	944,00	118,00	16.024,40
Monitores	-	3	1.450,00	4.350,00	4.350,00	1.165,80	348,00	43,50	5.907,30
Auxiliar Adm	-	1	1.550,00	1.550,00	1.550,00	415,40	124,00	15,50	2.104,90
TOTAL		9	9.850,00	21.600,00	21.600,00	5.788,80	1.728,00	216,00	29.332,80

CARGOS	FERIAS				PROVISÃO MENSAL				Valores em R\$					
	FÉRIAS	FÉRIAS	INSS	FGTS	PIS	CUSTO DE FERIAS / MÊS	13º SALÁRIO	INSS	FGTS	PIS	CUSTO DE 13º MÊS	MULTA FGTS	TOTAL DA PROVISÃO MENSAL	TOTAL MENSAL
	01/12º	1/3	26,80%	8,00%	1,00%		1/12º	26,80%	8,00%	1,00%		40,00%		
Coordenador Técnico Ed.Física	325,00	108,33	87,10	26,00	3,25	549,68	325,00	87,10	26,00	3,25	441,35	124,80	1.115,83	6.412,03
Professores E.Física	983,33	327,78	263,53	78,67	9,83	1.663,14	983,33	263,53	78,67	9,83	1.335,37	377,60	3.376,11	19.400,51
Monitores	362,50	120,83	97,15	29,00	3,63	613,11	362,50	97,15	29,00	3,63	492,28	139,20	1.244,58	7.151,86
Auxiliar Adm	129,17	43,06	34,62	10,33	1,29	218,46	129,17	34,62	10,33	1,29	175,41	49,60	443,47	2.548,37
TOTAL	1.800,00	600,00	482,40	144,00	18,00	3.044,40	1.800,00	482,40	144,00	18,00	2.444,40	691,20	6.180,00	35.512,80

DEPARTAMENTO PESSOAL		
Custos	Mensal	Anual
Folha de Pagamento	29.332,80	351.993,60
Provisão	6.180,00	74.160,00
TOTAL	35.512,80	426.153,60

BENEFÍCIOS				
Vale Alimentação	Nº Func.	Valor	Mensal	Anual
		9	196,00	1.764,00

VALE TRANSPORTE					
Cargos	Nº Func.	Valor	Desc. Salário	Pag. Empresa	Custo
					Mensal
Coordenador Técnico Ed.Física	1	208,80	234,00	0,00	0,00
Professores E.Física	4	208,80	177,00	31,80	127,20
Monitores	3	208,80	87,00	121,80	365,40
Auxiliar Adm	1	208,80	93,00	115,80	115,80
TOTAL	9		591,00	269,40	608,40
					7.300,80

882
8

885
8

EQUIP/UNIFORM/TAXAS/ALIM/TRANS

	TAXA INSCRIÇÕES GERAIS	UNIFORMES	QUANT	VALOR TOTAL	ALIMENTAÇÃO	QUANT	Valor Total	Transporte	QUANT	Valor Total	Equipamentos	Total Geral
Capoeira	0	110	120	13.200,00								13.200,00
Judô	10.106,00	160	30	4.800,00	16	105	1.680,00	30	105	3.150,00	0	19.736,00
Bicicross	15.063,60	110	50	5.500,00	16	120	1.920,00	30	120	3.600,00	24.000,00	50.083,60
Futebol	3.120,00	85	120	10.200,00	16	1440	23.040,00	30	1440	43.200,00	0	79.560,00
Tênis de mesa	26.885,00	56,6	65	3.679,00	16	299	4.784,00	30	299	8.970,00	0	44.318,00
TOTAL	55.174,60			24.179,00			31.424,00			58.920,00	24.000,00	193.687,60

MATERIAIS

Custos	Quant	Valor
BMX	10	24.000,00
TOTAL	10	24.000,00

Custos	TOTAL
DEPARTAMENTO PESSOAL	426.153,60
VALE ALIMENTAÇÃO	21.168,00
VALE TRANSPORTE	7.300,80
EQUIP/UNIFORM/TAXAS/ALIM/TRANS	193.697,60
MATERIAIS	24.000,00
TOTAL	619.851,20

51654,287